



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1444 DE 03 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar repasses de subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Cidade de Ribeirão Preto – SP.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar repasses de subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Cidade de Ribeirão Preto – SP, portadora do CNPJ sob nº 56015894/0001-48, no valor equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada pessoa que o Município de Luiz Antônio encaminhar para atendimento pela entidade.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Antônio, 03 de maio de 2012.


JOSÉ ALCIDES ROSATTI

Prefeito Municipal